

DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JALES

Comunicado

Edital de Credenciamento de novos docentes para atuar em Programas e Projetos da Pasta, durante o ano letivo de 2021

– CENTRO DE ESTUDOS DE LÍNGUAS - CEL

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região de Jales, em atendimento às disposições da Resolução SE 44, de 13-08-2014, alterada pela Resolução SE 83, de 17-12-2018, da Resolução SE 72, de 13-10-2020 e da Portaria CGRH – 09, de 13-11-2020, torna pública a abertura de inscrições para o processo de credenciamento de docentes interessados em concorrer, no ano letivo de 2021, a novas atribuições no Centro de Estudos de Línguas jurisdicionado a esta Diretoria de Ensino. O referido credenciamento ocorrerá na seguinte conformidade:

I – Dos idiomas: Espanhol, Inglês, Francês e Italiano

II – Da inscrição

a) Período de Credenciamento: 07 a 14-12-2020

b) A inscrição será realizada por meio de:

1. preenchimento e envio dos dados pelo formulário online no link: <https://forms.gle/Gs9EDgcvK79KrFu87>

2. pelo envio de cópias digitalizadas de documentos comprobatórios de inscrição para atribuição – 2021, a ser anexado no formulário de inscrição.

III) Requisitos:

Poderão se inscrever docentes, devidamente inscritos para o processo regular de atribuição de aulas para o ano de 2021, na seguinte conformidade:

a) estar devidamente inscrito e classificado para o processo de atribuição de aulas e também inscrito especialmente para este projeto, para atuação no ano de 2021, na Diretoria de Ensino Região de Jales;

b) ser portador de diploma de Licenciatura Plena em Letras, com habilitação na língua estrangeira objeto da docência ou,

c) ser portador de diploma de Licenciatura Plena em qualquer componente curricular ou, de diploma de Curso de Nível Superior, nesta ordem sequencial, do qual constem 160 horas de estudos de uma das disciplinas da base nacional comum, com certificado de conclusão de curso específico de, no mínimo, 360 horas no idioma pretendido, comprovando as competências e as habilidades básicas de leitura, escrita, conversação, fluência e entendimento, exigidas para a docência desse idioma ou,

d) ser aluno de curso de Licenciatura Plena em Letras, preferencialmente de último ano, com habilitação na língua estrangeira objeto da docência;

e) portador de Diploma de Curso de Nível Superior com comprovação de exame de proficiência linguística no idioma a ser ministrado.

IV) Documentação:

No ato da inscrição para credenciamento o interessado deverá:

a) preencher e enviar o formulário online pelo link informado acima e

b) anexar ao formulário as cópias digitalizadas de documentos comprobatórios obrigatórios de inscrição para atribuição- 2021 e de formação e, quando houver, também os comprobatórios de títulos (tempo de serviço e/ou específicos do idioma) no formulário de inscrição.

Os documentos cujas cópias deverão ser anexadas pelo interessado são:

- a) comprovante de inscrição para o Processo de Atribuição de Aulas – 2021, na Diretoria de Ensino Região de Jales, constando a inclusão dos projetos da pasta;
- b) diploma do curso de Licenciatura Plena em Letras ou Certificado de conclusão do referido curso com habilitação na língua estrangeira pretendida e respectivo Histórico Escolar, ou
- c) diploma de outras Licenciaturas ou Diploma de Curso Superior em outra área e Certificado de curso específico no idioma pretendido, comprovando as competências e as habilidades de leitura, escrita, conversação e entendimento oral exigidos no idioma a ser ministrado, ou
- d) atestado/declaração de matrícula para o ano de 2021, preferencialmente, no último ano do curso de Licenciatura Plena em Letras, com habilitação na língua estrangeira objeto da docência, expedido pela instituição de ensino superior que estiver oferecendo o curso (original), ou
- e) diploma de Curso de Nível Superior acompanhado do respectivo Histórico Escolar e comprovante de exame de proficiência linguística no idioma pretendido;
- f) declaração atualizada de tempo de serviço, em dias, exercido em Centro de Estudos de Línguas da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo (Ver Modelo em anexo A);
- g) declaração atualizada de tempo de serviço, em dias, exercido no Magistério Público da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo ou em outra esfera pública, no campo de atuação referente às aulas a serem atribuídas (Ver modelo em anexo B);
- h) declaração atualizada de tempo de serviço, em dias efetivamente trabalhados, exercido na docência do idioma objeto de inscrição em instituição privada, desde que de renomada competência (Ver Modelo em anexo C);
- i) declaração atualizada de assiduidade no Magistério Público Oficial da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo, referente ao período de 01-07-2019 a 30-06-2020, fornecida pelo diretor da escola (Ver modelo em anexo B);
- j) certificado de curso de língua estrangeira e/ou extensão cultural, com carga horária mínima de 30 horas, comprovadamente realizado nos últimos 4 anos, no Brasil ou no exterior, por instituição de reconhecida competência;
- k) comprovante de participação em orientação técnica promovida pela Secretaria de Estado da Educação, nos últimos 4 anos (data base 04-12-2020), em parceria com instituições de renomada competência;
- l) comprovante de proficiência no idioma em que se inscreve, último nível ou grau, através de exame realizado por instituição de renomada competência;
- m) diploma de mestre ou título de doutor na língua estrangeira objeto da docência.

V – Da pontuação

a) Quanto ao tempo de serviço:

1) tempo de serviço exercido em Centro de Estudos de Línguas da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo, contados até a data base de 30-06-2020: 0,005 por dia (Ver modelo em ANEXO A);

2) tempo de serviço exercido no magistério público da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo, no campo de atuação referente a aulas do ensino fundamental e/ou médio, contados até a data base de 30-06-2020: 0,001 por dia (Ver modelo em ANEXO B);

3) tempo de serviço exercido no magistério do ensino fundamental e/ou médio de qualquer esfera pública, contados até a data base de 30-06-2020: 0,001 por dia. (Ver modelo em ANEXO B);

4) tempo de serviço na docência do idioma em que se inscreve, exercido em instituição privada, desde que de renomada competência, contados em dias efetivamente trabalhados até a data base de 30-06-2020: 0,002 por dia (Ver Modelo em ANEXO C).

b) Quanto aos títulos específicos para o idioma pretendido:

1) curso de língua estrangeira e/ou extensão cultural, com carga mínima de 30 (trinta) horas, comprovadamente realizado nos últimos 4 anos (data base 04-12-2020), no Brasil ou no exterior, por instituições de reconhecida competência: 1 ponto por curso até o máximo de 3 pontos;

2) orientação técnica promovida pela Coordenadoria de Gestão da Educação Básica - CGEB, nos últimos 4 anos (data base 04-12-2020), em parceria com instituições de renomada competência: 1 ponto por curso até o máximo de 5 pontos;

3) certificado de exame de proficiência, último nível ou grau, no idioma em que se inscreve, através de documento expedido por instituição de renomada: competência 3 pontos;

4) diploma de mestrado na língua estrangeira objeto da docência: 5 pontos;

5) diploma de doutorado na língua estrangeira objeto da docência: 10 pontos;

6) assiduidade no Magistério Público Oficial da Secretaria de Estado da Educação, no período de 01-07-2019 a 30-06-2020, com comprovada atuação de, no mínimo, 300 dias de exercício:

a) sem registro de qualquer ausência no referido período: 5 pontos;

b) com registro de até 3 abonos de falta: 3 pontos;

c) com registro de 4 até 6 abonos de falta: 2 pontos;

d) com registro de qualquer número de falta justificada, injustificada, médica, licença ou afastamento a qualquer título ou quantidade inferior a 300 dias de exercício no referido período: zero ponto.

VI – Da classificação

Os candidatos inscritos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com o total da pontuação obtida, respeitando-se a ordem de prioridade quanto à habilitação/qualificação e situação funcional, conforme o disposto na legislação pertinente à atribuição de aulas em vigor.

VII – Das disposições finais

1) Os documentos exigidos neste Edital deverão ser anexados no ato da inscrição, no formulário online, em local próprio.

A conferência das cópias com os documentos originais será efetuada posteriormente.

2) Não será realizada juntada de documentação após a efetivação da inscrição.

3) O ato de Inscrição no Processo de Credenciamento implica na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições constantes no presente Edital e conhecimento da legislação específica.

4) O Resultado do Credenciamento de Docentes para atuar junto ao Centro de Estudos de Línguas jurisdicionado a esta Diretoria de Ensino será divulgado no site desta Diretoria de Ensino – Região de Jales, no dia 18/12/2020.

5) Serão destinados dois dias úteis, a contar a partir da publicação do resultado deste credenciamento, para eventual interposição de recurso, que deverá ser

devidamente instruído e protocolado no NAP – Protocolo da Diretoria de Ensino da Região de Jales, nos dias 18 e 21/12/20.

O resultado final do credenciamento será publicado no site da Diretoria de Ensino Região de Jales, no dia 23/12/2020.

6) A atribuição de aulas será realizada em data a divulgada, conforme disponibilização de novas turmas para atribuição.

7) Os casos omissos serão resolvidos por uma comissão composta pelos Supervisores de Ensino e Diretor de Escola responsável pelo Centro de Estudos de Línguas jurisdicionado a esta Diretoria de Ensino.

ANEXO A

(Papel timbrado)

DECLARAÇÃO

O Diretor de Escola da EE _____, vinculadora do Centro de Estudos de Línguas _____, município de _____, Diretoria de Ensino da Região de Jales, declara, para fins de inscrição no processo de credenciamento de docentes interessados em atuar junto ao Centro de Estudos de Línguas, em 2021, que _____, RG: _____,

() titular de cargo ou () ocupante de função atividade ou () contratado, portador de () Licenciatura Plena ou () Diploma de Curso Superior ou ()

Certificado de Conclusão em _____, conta até 30-06-2020 com _____ dias trabalhados junto ao Centro de Estudos de Línguas da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo.

Declara ainda que, tendo atuado no Centro de Estudos de Línguas vinculado a esta unidade escolar, durante o ano letivo de _____, teve seu desempenho profissional considerado _____ (satisfatório ou insatisfatório).

Data, carimbo e assinatura do Diretor de Escola.

ANEXO B

(Papel timbrado)

DECLARAÇÃO

O Diretor de Escola da EE _____, município de _____, Diretoria de Ensino Região de Jales, declara, para fins de inscrição no processo de credenciamento de docentes interessados em atuar junto ao Centro de Estudos de Línguas da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo, que _____, RG: _____,

() titular de cargo ou () ocupante de função atividade ou () candidato do componente _____, portador de () Licenciatura Plena ou () Diploma de Curso Superior ou () Certificado de Conclusão) em _____:

1) conta com _____ dias trabalhados no Magistério do Ensino Fundamental ou Médio, em qualquer esfera pública, contados até a data base de 30-06-2020;

2) conta com _____ dias trabalhados no Magistério Público Oficial da Secretaria de Estado de Educação de São Paulo, contados até a data base de 30-06-2020;

3) apresenta os registros das seguintes ausências e afastamentos comprovados durante o período de 01-07-2019 a 30-06-2020:

- a) _____ dias trabalhados;
- b) _____ dias de faltas abonadas;
- c) _____ dias de faltas, licenças, afastamentos de qualquer natureza (excetuadas as abonadas).

Data, carimbo e assinatura do Diretor de Escola

ANEXO C

(Papel timbrado da instituição, contendo nome, CNPJ e endereço)

DECLARAÇÃO

O mantenedor do Colégio _____, localizado à rua _____, nº _____, na cidade de _____, declara, exclusivamente para fins de inscrição no processo de credenciamento de docentes interessados em atuar junto ao Centro de Estudos de Línguas da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo, que _____, RG: _____, Carteira Profissional nº _____, série _____, contrato de trabalho registrado às folhas _____, ministrou aulas nesta instituição de ensino, no idioma _____, durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ (data limite até 30-06-2020), registrando, no período acima citado, um total de _____ dias efetivamente trabalhados.

Data, carimbo e assinatura do mantenedor

- SALAS DE LEITURA

O Dirigente Regional de Ensino torna pública a abertura de inscrições para o processo de credenciamento, seleção e atribuição aos docentes interessados em atuar nas SALAS DE LEITURA no ano letivo de 2021, nos termos da Resolução SE 76/2017 e Resolução SE 72/2020, nas escolas desta Diretoria de Ensino contempladas com o projeto.

I – DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

São requisitos à seleção de docente para atuar nas salas ou ambientes de leitura:

1 - Ser portador de diploma de licenciatura plena com vínculo com a Secretaria de Estado da Educação em qualquer dos campos de atuação, observada, quanto à situação funcional, a seguinte ordem de prioridade:

I - docente readaptado;

II - docente titular de cargo, na situação de adido, cumprindo horas de permanência na composição da jornada de trabalho;

III - docente ocupante de função-atividade, que esteja cumprindo horas de permanência correspondente à carga horária mínima de 12 horas semanais.

§ 1º - O docente readaptado somente poderá ser incumbido do gerenciamento de sala ou ambiente de leitura da unidade escolar de classificação, devendo, no caso de escola diversa, solicitar previamente a mudança da sede de exercício, nos termos da legislação pertinente.

1 – A atribuição e/ou recondução da sala de leitura aos docentes referentes aos itens “II” e “III” dar-se-á somente após a participação no processo regular de atribuição de classes e aulas.

2 – Atender ao perfil previsto pelo Programa Sala de Leitura: o docente, no desempenho de suas funções como responsável pela Sala de Leitura, deverá promover e executar ações inovadoras que incentivem a leitura e a construção de canais de acesso a universos culturais mais amplos, planejar e desenvolver

atividades vinculadas à proposta pedagógica da escola e à programação curricular, entre outras atribuições. Para tanto, é imprescindível que o docente indicado para essa função:

- a) seja leitor assíduo, tenha gosto pela leitura, mantendo-se sempre informado e atualizado por meio de Jornais e Revistas;
- b) conheça e demonstre estar inserido nas atividades do cotidiano escolar;
- c) tenha habilidades com programas e ferramentas de informática.

3 - Estar inscrito no Processo de Atribuição de Classes/ Aulas do ano letivo de 2021, inclusive no projeto a que se refere o presente edital de credenciamento, apontado no sistema SED (Secretaria Escolar Digital) por ocasião da inscrição para o Processo de Atribuição de Classes/Aulas.

II - DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para o credenciamento serão realizadas de forma online, através de link que será disponibilizado no site da Diretoria de Ensino – Região de Jales.

a) Período de Credenciamento: 07 a 14-12-2020

b) A inscrição será realizada por meio de:

1. preenchimento e envio dos dados em formulário online, no link: <https://forms.gle/YoAuEeW75J7p9nhW7>

2. pelo envio de cópias digitalizadas de documentos comprobatórios de inscrição para atribuição – 2021, a serem anexado no formulário de inscrição.

III – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO

O docente interessado em realizar o credenciamento deve apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

1 – Cópias reprográficas simples - a serem anexadas no formulário online supracitado - em formato PDF ou JPEG:

a) Diploma de Licenciatura Plena;

b) RG e CPF;

c) Comprovante de inscrição para o Processo de Atribuição de Classes/Aulas para o ano letivo de 2021, inclusive no projeto a que se refere o presente edital de credenciamento, apontado no sistema SED – Secretaria Escolar Digital - por ocasião da inscrição para o Processo de Atribuição de Classes/Aulas.

2 - Projeto de Trabalho elaborado, que deverá contemplar: Identificação, Público Alvo, Justificativa, Objetivos, Ações, Estratégias, Período de realização e Avaliação.

IV – DAS ATRIBUIÇÕES

As salas ou ambientes de leitura contarão com um professor responsável por seu funcionamento, a quem caberá:

I - comparecer a Orientações Técnicas, atendendo a convocação ou indicação específica;

II - participar das reuniões de trabalho pedagógico coletivo (ATPCs) realizadas na escola, para promover sua própria integração e articulação com as atividades dos demais professores em sala de aula;

III - elaborar o projeto de trabalho;

IV - planejar e desenvolver com os alunos atividades vinculadas à proposta pedagógica da escola e à programação curricular;

V - orientar os alunos nos procedimentos de estudos, consultas e pesquisas;

VI - selecionar e organizar o material documental existente;

VII - coordenar, executar e supervisionar o funcionamento regular da sala, cuidando:

a) da organização e do controle patrimonial do acervo e das instalações;

- b) do desenvolvimento de atividades relativas aos sistemas informatizados;
- VIII - elaborar relatórios com o objetivo de promover a análise e a discussão das informações pela Equipe Pedagógica da escola;
- IX - organizar, na escola, ambientes de leitura alternativos;
- X - incentivar a visitação participativa dos professores da escola à sala ou ao ambiente de leitura, visando à melhoria das atividades pedagógicas;
- XI - promover e executar ações inovadoras, que incentivem a leitura e a construção de canais de acesso a universos culturais mais amplos;
- XII - ter habilidade com programas e ferramentas de informática.

V – DA CARGA HORÁRIA

O docente selecionado e indicado para atuar na sala ou ambiente de leitura exercerá suas atribuições com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo:

- I - 32 (trinta e duas) aulas em atividades com alunos;
- II - 21 (vinte e uma) aulas de trabalho pedagógico, das quais 7 (sete) aulas cumpridas na escola, em atividades coletivas, e 14 (quatorze) aulas em local de livre escolha do docente. O docente, no desempenho das atribuições relativas à sala ou ambiente de leitura, usufruirá férias de acordo com o calendário escolar, juntamente com seus pares docentes.

VI – DA SELEÇÃO

O processo de seleção ocorrerá nas unidades escolares que possuem vaga, com publicação prévia de Edital.

Para fins de seleção serão considerados:

- 1 - Projeto de trabalho.

VII - DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

A classificação dos docentes credenciados observará:

a) A avaliação do Projeto de Trabalho apresentado por membros da equipe gestora da unidade, com base na legislação vigente.

b) A ordem de prioridade prevista no item I (Dos requisitos).

A relação dos candidatos classificados será publicada no Diário Oficial e no site da Diretoria de Ensino – Região Jales.

c) O resultado do Credenciamento de Docentes será divulgado no site desta Diretoria de Ensino – Região de Jales, no dia 18/12/2020.

d) Serão destinados dois dias úteis, a contar a partir da publicação do resultado deste credenciamento, para eventual interposição de recurso, que deverá ser devidamente instruído e protocolado no NAP – Protocolo da Diretoria de Ensino da Região de Jales, nos dias 18 e 21/12/20.

e) resultado final do credenciamento será publicado no site da Diretoria de Ensino Região de Jales, no dia 23/12/2020.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O candidato que deixar de comprovar alguma das exigências do presente edital terá sua inscrição indeferida.

Conforme o artigo 7º da presente Resolução, o professor responsável pela sala ou ambiente de leitura não poderá ser substituído e perderá as horas correspondentes ao gerenciamento, em qualquer das seguintes situações, conforme o artigo 7º da presente Resolução:

I - a seu pedido, mediante solicitação expressa;

II - a critério da administração, em decorrência de:

- a) não corresponder às expectativas de bom desempenho, em especial em termos de assiduidade e compromisso;

b) entrar em afastamento, a qualquer título, por período superior a 15 dias, exceto em situação de férias.

§ 1º - Na hipótese de o professor não corresponder às atribuições da sala ou ambiente de leitura, a perda das horas de gerenciamento será decidida conjuntamente pela direção da unidade escolar e pelo supervisor de ensino da escola, devendo ser justificada e registrada em ata.

§ 2º - O docente que perder a sala ou o ambiente de leitura, em qualquer das situações previstas neste artigo, somente poderá concorrer à nova atribuição no ano letivo subsequente.

§ 3º - Exclui-se da restrição prevista no parágrafo anterior, a docente cuja perda da sala ou do ambiente de leitura tenha ocorrido em virtude de concessão de licença à gestante. Ao docente que se encontre com aulas da SALA DE LEITURA atribuídas aplicam-se as disposições da legislação específica do processo de atribuição de classes, turmas, aulas de projetos da Pasta e modalidades de ensino, bem como as da legislação referente ao processo regular de atribuição de classes e aulas.

O ato de inscrição implicará na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições do presente edital. O candidato classificado estará apto a participar da atribuição das Salas de Leitura nas escolas em que haja vaga.

Os casos omissos ao disposto no presente edital serão decididos pela Comissão de Coordenação Regional da Diretoria de Ensino – Região de Jales.

0Novas orientações publicadas pelos Órgãos Centrais da SEE/ SP poderão determinar alterações no presente edital.

- PROFESSOR ARTICULADOR DA ESCOLA DA FAMÍLIA

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região de Jales torna pública a abertura de inscrição, específica para o credenciamento de docentes, interessados em atuar no ano de 2021, nas Escolas da Diretoria de Ensino da Região de Jales, como Professor Articulador da Escola da Família, inclusive nos afastamentos do referido profissional, nos termos da Resolução SE nº 03/2019 de 23/01/2019

Da inscrição

No período de 07/12 a 14/12/2020:

- preenchimento e envio dos dados pelo formulário online no link: <https://forms.gle/jvaVyzZnkhi2rDHG7>

I – DO PERFIL PROFISSIONAL E DOS REQUISITOS PARA ATUAÇÃO COMO PROFESSOR ARTICULADOR DA ESCOLA DA FAMÍLIA:

O docente que tenha interesse em atuar ou substituir como Professor Articulador da Escola da Família deverá apresentar, preferencialmente, o seguinte perfil profissional:

1. ter a competência de articular suas ações com a proposta pedagógica, na condição de agente mobilizador da comunicação e interação entre a escola-família-comunidade;
2. estar imbuído do papel que deve desempenhar, alinhado às questões que permeiam o cotidiano do Programa, procurando soluções junto à equipe gestora da escola;
3. ter competência e habilidade na mediação de conflitos e na articulação de ações socioeducativas no âmbito do Programa;
4. declarar, expressamente, a disponibilidade para trabalhar aos finais de semana, bem como para participar de orientações presenciais ou à distância, a

serem oferecidas pela Secretaria da Educação, seja em nível regional ou central.
II- DA PRIORIDADE NO CREDENCIAMENTO: Respeitado o perfil profissional de que trata o artigo 11º, a atribuição de aulas para os Professores Articuladores da Escola da Família deverá contemplar o docente que possua vínculo com esta Secretaria da Educação, estando devidamente inscrito e classificado para o processo anual de atribuição de classes e aulas, observada a seguinte ordem de prioridade:

I – docentes que atuavam como Vice-Diretor do Programa Escola da Família.

II -titular de cargo na condição de adido;

III – titular de cargo para atribuição de carga suplementar de trabalho; IV – titular de cargo readaptado;

V – ocupante de função atividade que esteja cumprindo horas de permanência;

VI – ocupante de função atividade para o aumento de carga horária;

VII – ocupante de função atividade readaptado

III- DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO:

Os interessados deverão preencher formulário eletrônico, no link com todos os arquivos solicitados, conforme a seguir: Link: 1. Nome 2. RG; 3. CPF; 4. Telefone; 5. Data de nascimento; 6. E-mail; 7. Diploma e histórico escolar, referentes à sua formação de nível superior em qualquer área do conhecimento; 8. Comprovante de inscrição informatizada para o processo de atribuição de classe/aulas 2021; contendo a indicação de atuação no respectivo PEF; 9. Contagem de Tempo para Atribuição de Classes/Aulas, data-base de 30/06/2020; 10. Declaração da Unidade Escolar informando o tempo de atuação como Vice-Diretor da Escola da Família (0,001 por dia exercido na referida função); 11. Declaração de disponibilidade para atuar aos finais de semana, de próprio punho.

Observação:O não envio de todos os documentos no período estipulado por este Edital implicará no indeferimento do credenciamento.

IV – DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR ARTICULADOR DA ESCOLA DA FAMÍLIA:

1. abrir a unidade escolar às 9 horas e fechá-la às 17 horas, aos sábados e domingos;

2. acolher a comunidade, bem como os educadores universitários e os voluntários;

3. orientar, acompanhar e avaliar a elaboração de projetos dos Educadores Universitários e dos voluntários;

4. proceder, em articulação com o Professor Mediador Escolar e Comunitário, o desenvolvimento de ações preventivas e conciliadoras, na unidade escolar e junto à comunidade no âmbito do Programa, tornando-o parceiro na construção de um clima organizacional favorável à mediação de conflitos;

5. orientar os participantes sobre a aquisição de materiais para as atividades e a prestação de contas à comunidade escolar, aos órgãos centrais da Pasta, à FDE e órgãos de controle;

6. utilizar os espaços escolares e equipamentos, disponibilizados pelo Diretor de Escola da unidade, para desenvolvimento dos projetos do PEF e assegurar local adequado para o armazenamento dos materiais adquiridos para as atividades;

7. zelar pela conservação e manutenção do patrimônio público escolar, envolvendo, nessa ação, toda a comunidade;

8. preencher relatórios, semanalmente, no Sistema Gerencial do Programa;

9. lançar o registro de frequência dos Educadores Universitários, semanalmente, no Sistema Gerencial do Programa;
10. comunicar previamente ao Diretor de Escola da unidade suas possíveis ausências, licenças e afastamentos de qualquer natureza, organizando-se com antecedência necessária de forma a possibilitar a tomada de providências, por parte da Coordenação local, no sentido de garantir que as atividades do Programa não sejam interrompidas e/ou prejudicadas;
11. manter o Diretor de Escola da unidade devidamente informado sobre todos os assuntos relacionados ao PEF;
12. promover, em conjunto com o Diretor da Escola e o(s) Professor(es) Coordenador(es), a integração entre as atividades desenvolvidas no âmbito do Programa Escola da Família e a Proposta Pedagógica da escola, tendo como foco central a aprendizagem dos alunos;
13. diagnosticar a realidade da comunidade escolar, inclusive na identificação de serviços públicos locais, e, com base nos dados levantados;
14. executar as ações do PEF, observando o cronograma estabelecido pela Coordenação Regional e Geral;
15. organizar a Grade de Atividades, com programação dinâmica e contextualizada, relacionada aos eixos: aprendizagem, cultura, saúde, esporte e trabalho divulgando-a para a comunidade intra e extraescolar, bem como escalonar os horários de almoço dos membros do Programa, aos sábados e domingos, a fim de que o atendimento a comunidade não sofra interrupção;
16. participar das reuniões de trabalho pedagógico coletivo, realizadas na unidade escolar (ATPCs), com a finalidade de promover a integração entre as ações do PEF e a Proposta Pedagógica da Escola, divulgando as ações, projetos e parcerias do Programa e estimulando a articulação do corpo docente com os educadores do PEF;
17. participar das reuniões do Conselho de Escola, na conformidade do que dispõe a legislação pertinente, com o objetivo de articular as ações do PEF;
18. atender às convocações para participar de reuniões promovidas pelas Coordenações Regional e Geral do Programa;
19. promover o envolvimento e a participação do Grêmio Estudantil no PEF, tornando-o parceiro nas atividades desenvolvidas aos finais de semana;
20. planejar e executar ações, em conjunto com a Coordenação Regional, que visem ao estabelecimento, manutenção e reconhecimento de parcerias e à busca da adesão de voluntários;
21. garantir o cumprimento do disposto no Artigo 6º da Resolução SE 43, de 28-09-2017.

V- DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO DO PROFESSOR ARTICULADOR DA ESCOLA DA FAMÍLIA:

A carga horária atribuída ao Professor Articulador da Escola da Família terá a seguinte configuração:

Para 1 (um) único Professor Articulador da Escola da Família aos sábados e domingos:

1. 30 (trinta) aulas, correspondentes a 25 (vinte e cinco) horas semanais, distribuídas na seguinte conformidade:
2. 20 (vinte) aulas, correspondentes a 16 (dezesesseis) horas, sendo 8 (oito) horas para acompanhamento das atividades programadas para os sábados e 8 (oito) horas para os domingos;

3. 4 (quatro) aulas semanais a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação, agendadas pela Coordenação Regional do Programa;

4. 6 (seis) aulas semanais de trabalho pedagógico em local de livre escolha.

Para 2 (dois) Professores Articuladores em uma mesma escola, cada um atuando em um único dia (sábado ou domingo):

1. Cada Professor Articulador terá atribuída a carga horária de 15 (quinze) aulas, correspondente a 13 (treze) horas semanais, a serem cumpridas na seguinte conformidade:

2. 10 (dez) aulas semanais, correspondentes a 8 (oito) horas, para acompanhamento das atividades programadas aos sábados ou aos domingos;

3. 2 (duas) aulas semanais a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação, agendadas pela Coordenação Regional do Programa;

4. 3 (três) aulas semanais de trabalho pedagógico em local de livre escolha. Observação: Caberá à Coordenação Local do PEF, em diálogo com os Professores Articuladores, definir quem irá acompanhar as atividades aos sábados e aos domingos, de forma que o programa tenha continuidade em todos os finais de semana.

VI- DA CESSAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO PROFESSOR ARTICULADOR DA ESCOLA DA FAMÍLIA:

O Professor Articulador que deixar de corresponder às exigências do Programa e/ou entrar em afastamento por período, ou soma de períodos, superior a 45 (quarenta e cinco) dias em cada ano civil, terá cessada sua atribuição de aula do programa, sendo convocados os docentes credenciados pela Coordenação Regional do PEF, como previsto no Artigo 14 da Resolução SE nº 03 de 23/01/2019.

VI - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O credenciamento não será classificatório, será publicado no Diário Oficial em ordem alfabética e terá validade para o ano letivo de 2021.

VIII - DAS ENTREVISTAS COM OS CANDIDATOS CREDENCIADOS:

Havendo vagas para a função de Professor Articulador do Programa Escola da Família, o candidato deverá aguardar contato telefônico para agendamento da entrevista com a Coordenação Regional do Programa Escola da Família e Equipe Gestora da Unidade Escolar que procederá a atribuição da função.

IX- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Os documentos exigidos neste Edital deverão ser adicionados em arquivos, no ato da inscrição ON LINE, NÃO sendo aceita a juntada posterior.

O ato de Inscrição no Processo de Credenciamento implica na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições constantes no presente Edital e conhecimento da legislação específica.

Dados não constantes deste edital serão definidos posteriormente pelos órgãos superiores e por eventuais legislações que venham a vigorar após a publicação deste Edital.

- O resultado do Credenciamento de Docentes será divulgado no site desta Diretoria de Ensino – Região de Jales, no dia 18/12/2020.

- Serão destinados dois dias úteis, a contar a partir da publicação do resultado deste credenciamento, para eventual interposição de recurso, que deverá ser devidamente instruído e protocolado no NAP – Protocolo da Diretoria de Ensino da Região de Jales, nos dias 18 e 21/12/20.

- O resultado final do credenciamento será publicado no site da Diretoria de Ensino Região de Jales, no dia 23/12/2020.

Os casos omissos ao disposto no presente Edital serão decididos pela Comissão de Atribuição de Aulas da DER- Jales.

O presente Edital poderá sofrer alterações oriundas de legislação ou normatização supervenientes de órgãos centrais da SEDUC.